

## Deliberação da Entidade Responsável na sua 23ª reunião (20.07.2021)

### O PRR e o Programa Bairros Saudáveis

1. O Programa Bairros Saudáveis tem uma dotação prevista de 10 milhões de euros, provenientes das seguintes fontes de financiamento:

- 7 milhões de euros do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), antecipados e transferidos em junho de 2021 para a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, ao abrigo da [portaria n.º 48/2021](#), de 4 de março;

- 2,1 milhões de euros do Fundo Ambiental (Ministério do Ambiente e da Ação Climática), ao abrigo do [protocolo de colaboração técnica e financeira](#) entre o Fundo Ambiental e a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, assinado em 26 de maio de 2021;

- 0,9 milhões de euros do orçamento da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, ao abrigo de [despacho ministerial conjunto](#) de 5 de agosto de 2020 e subsequentes autorizações.

2. Em 23 de junho de 2021 foi publicado o [decreto-lei n.º 53-B/2021](#), que estabelece o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do PRR. De acordo com este diploma, as verbas provenientes do PRR só podem ser transferidas para os beneficiários finais do Programa Bairros Saudáveis após contratualização entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, que é o beneficiário intermediário do Programa.

3. A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, com apoio da equipa de coordenação nacional, promoveu todas as diligências necessárias para a assinatura dos 246 protocolos de financiamento dos projetos aprovados no Programa Bairros Saudáveis, com base na [minuta e na calendarização](#) aprovadas pela Entidade Responsável no dia 1 de junho. Estava prevista e anunciada a transferência da primeira tranche de financiamento aos projetos para o mês de julho de 2021.

4. Após os primeiros contactos entre a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, surgiram dúvidas que criaram uma situação de impasse.

5. A Entidade Responsável, na sua [reunião de 16.07.2021](#), na qual participou a Equipa de Coordenação Nacional, tomou conhecimento das dificuldades surgidas, tendo sido decidido promover diligências para desbloquear a situação, nomeadamente junto da senhora Ministra do Estado e da Presidência e junto da Estrutura de Missão. Assim, foi possível a clarificação indispensável dos seguintes pontos:

a) O Programa Bairros Saudáveis integra-se no Investimento RE-C03-i06 - Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto (250 milhões de euros), que apoia intervenções que visem promover “o desenvolvimento de parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, através do apoio a projetos apresentados por associações coletividades, organizações não governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em articulação, nomeadamente, com as autarquias, as autoridades de saúde ou demais entidades públicas”, incluído na [Componente 03 – Respostas Sociais](#) do PRR. O objetivo do Investimento RE-C03-i06 é idêntico ao consagrado no

artigo 2.º do [Regulamento](#) do Programa Bairros Saudáveis, homologado por despacho ministerial conjunto em 15 de outubro de 2020.

b) Apesar de o Investimento RE-C03-i06 ter como âmbito territorial as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, o PRR admite, para as parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, que “atendendo à possibilidade de estas parcerias assumirem um caráter experimental e demonstrativo excecionalmente este tipo de intervenções pode ter lugar fora das áreas metropolitanas”.

c) Para efeitos do disposto no já referido decreto-lei 53-B/2021, de 23 de junho, o beneficiário intermediário dos 7 milhões de euros com que o PRR financia o Programa Bairros Saudáveis é a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, em nome da Entidade Responsável pelo Programa, e os beneficiários finais são as entidades promotoras dos projetos aprovados a financiar por esta fonte.

6. Tendo presente estes desenvolvimentos, a Entidade Responsável, na sua [reunião de 20.07.2021](#), analisou a minuta de contrato proposta pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal e deliberou aprovar a sua celebração, condicionada à verificação dos seguintes pressupostos:

a) Aprovação de Resolução do Conselho de Ministros que estenda o prazo do Programa Bairros Saudáveis até final de 2022, por forma a permitir que todos os projetos aprovados com um cronograma de 12 meses disponham efetivamente desse prazo para a sua realização;

b) Garantia de utilização, em 2022, dos saldos disponíveis no final de 2021 das verbas do PRR e do Fundo Ambiental;

c) Informação urgente e clara às parcerias locais dos projetos aprovados sobre esta alteração de circunstâncias e prazos, que apesar de poder prejudicar expectativas legítimas e prioridades imperiosas de trabalho no terreno, visa garantir que o Programa se realize até ao fim sem modificação dos seus grandes objetivos, que tanto acolhimento e mobilização geraram.

7. A Entidade Responsável mandou a Secretária-Geral do Ministério da Saúde e a Coordenadora Nacional para promover todas as diligências necessárias à concretização destes pressupostos, por forma a salvaguardar a continuação e sucesso do Programa Bairros Saudáveis.